

RESOLUÇÃO N° 11/2011

Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, sobre a autonomia do Fundo Municipal de Saúde.

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando os dispostos no artigo 02º do **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008.

Considerando as resoluções da VIIª Conferência Municipal de Saúde.

Considerando as resoluções da IXª Conferência Municipal de Saúde.

Considerando que o contingenciamento de recursos da Prefeitura Municipal de Saúde produz efeitos negativos nas condições de trabalho para os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde e na oferta de uma saúde pública de qualidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde delibera pela plena autonomia do Fundo Municipal de Saúde, no processo de execução orçamentária da Saúde, em todas as etapas, inclusive pagamentos.

Artigo 2º - A transferência dos recursos municipais deve ocorrer a cada 10 (dias) dias, no máximo, sendo transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Campinas, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde